



MUNICIPIO DE JARINU
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1926 DE 9 DE AGOSTO DE 2013

Concede auxílio financeiro a estudantes residentes em Jarinu Estado de São Paulo e dá outras providências.

Vicente Candido Teixeira Filho, prefeito do município de Jarinu, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber; o povo do município de Jarinu, por seus representantes, resolveu e eu em seu nome sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica concedido, na forma desta Lei, auxílio financeiro destinado a subsidiar despesas com o transporte escolar dos estudantes universitários, ensino médio profissionalizante, técnico e magistério.

Parágrafo único: o auxílio será concedido aos alunos residentes no Município de Jarinu – SP, que se deslocam de Jarinu para instituições de ensino localizadas em outro município.

Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior consiste no rateio entre os estudantes beneficiários, do valor destinado pela Lei Orçamentária anual ao programa.



MUNICÍPIO DE JARINU

PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º O Chefe do Executivo Municipal regulamentara por decreto a presente Lei Municipal podendo distribuir o montante de recursos anuais destinados ao o programa, proporcionalmente aos meses letivos, ao curso realizado por cada estudante e a distancia entre o Município de Jarinu e a cidade da Instituição de ensino onde o estudante esta matriculado.

Art. 4º - Para fazer jus ao auxílio, o estudante deverá realizar inscrição no site do município dentro do prazo estabelecido e apresentar a seguinte documentação em até cinco dias úteis após a inscrição:

- I - prova de matrícula junto às instituições de ensino;
- II – comprovante de residência no Município;
- III – comprovante de freqüência e aproveitamento de disciplinas no semestre imediatamente anterior;
- IV - declaração mensal de freqüência disponível no site do município e carimbada pela instituição de ensino;
- V – os alunos que estão ingressando no primeiro semestre, deverão apresentar cópia do RG, Título de Eleitor e CPF, estando dispensados da apresentação prevista no item III.
- VI – participar voluntariamente de projeto desenvolvido pela Prefeitura Municipal de apoio a comunidades, culturais, educacionais ou de orientação em saúde, pelo período de 8 horas a cada três meses.

Art. 5º - O pagamento será realizado, em parcelas mensais, diretamente ao estudante beneficiário, mediante transferência bancaria em Banco Público Oficial.

Art. 6º - O Município se reserva o direito de estabelecer calendário de pagamento do auxílio, em até seis parcelas por semestre.



MUNICIPIO DE JARINU
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária, ficando autorizado o credito suplementar no exercício de 2013 no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
Órgão: 02 – Executivo
Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade Executora: 02.04.04 – Transportes de Aluno
Função: 12 – Educação
Subfunção: 364 – Ensino Superior
Programa: 0003 – Gestão Educacional
Projeto: 2.011 – Manutenção de Transporte de Alunos
Natureza da Despesa: 3.3.90.18. – Auxilio Financeiro a Estudantes

Art. 8º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, dar-se-a pela anulação da seguinte dotação:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
Órgão: 02 – Executivo
Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade Executora: 02.04.04 – Transportes de Aluno
Função: 12 – Educação
Subfunção: 364 – Ensino Fundamental
Programa: 0003 – Gestão Educacional
Projeto: 2.011 – Manutenção de Transporte de Alunos
Natureza da Despesa: 3.3.90.18. – Outros serviços de terceiro pessoa juridica



MUNICIPIO DE JARINU
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal 1614 de 24 de maio de 2004, e Lei 1898 de 4 de outubro de 2012.

Jarinu, SP 9 de agosto de 2013.


VICENTE CANDIDO TEIXEIRA FILHO
Prefeito Municipal